

EDITAL CG UAB/UFF Nº 1, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil, torna público o presente Edital de seleção para formação de cadastro de reserva de bolsistas para compor a Equipe Multidisciplinar na função de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO** para atuação na gestão e execução dos cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB, em consonância com a Lei nº 11.273 e suas alterações, com a Portaria Capes nº 309 de 27/09/2024, com a Instrução Normativa GAB/Capes nº 1 de 01/10/2024 e demais regras previstas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de profissionais para a atuação como Assistentes Pedagógicos da Equipe Multidisciplinar será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral da UAB na UFF (CG/UAB/UFF), com apoio operacional da Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia da UFF (SEEt/UFF).
- 1.2 A CG/UAB/UFF, com apoio operacional da SEEt/UFF, será responsável pelo planejamento, organização, execução e outorga deste processo seletivo e designará uma Comissão de Seleção, formada por professores efetivos da UFF com larga experiencia, em especial no ensino a distância.
- 1.3 O candidato deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para função a que se propõe inscrever. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das presentes disposições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, em caso de candidatos aprovados serem do quadro permanente ou terceirizado da UFF.
- 1.5 A seleção não implica em convocação imediata, o que acontecerá de acordo com as demandas apresentadas pela CG/UAB/UFF e pelas Coordenações dos Cursos integrantes. O período de atuação poderá ser contínuo ou não, ficando a convocação, suspensão e encerramento do vínculo a critério e responsabilidade da CG/UAB/UFF.
- 1.6 O vínculo do candidato selecionado tem caráter temporário e o desenvolvimento de suas atividades profissionais não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista da Capes.
- 1.7 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa ao direito de recebimento de bolsa, estando seu efetivo pagamento



condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente que se o repasse de verbas federais para o pagamento de bolsas for suspenso por qualquer eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão consequentemente suspensas.

- 1.8 Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
 - I Cronograma do Processo Seletivo
 - II Quadro de pontuação do Processo Seletivo
 - III Ficha de Inscrição
 - IV Formulário de Interposição de Recursos
 - V Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda
 - VI Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena
 - VII Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexual, Transgênera ou Travesti
 - VIII Quadro Orientativo de Convocações

2. DOS CARGOS E SEUS REQUISITOS

2.1 ASSISTENTE PEDAGÓGICO – Área: Apoio Técnico e Administrativo para EAD

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima e comprovada nas atividades descritas a seguir:

- a) Atuação em ações de planejamento, implementação, gestão e avaliação de ofertas de cursos superiores a distância, especialmente no âmbito do Sistema UAB;
- b) Apoio a Coordenações de Cursos em atividades de gestão administrativa, financeira e pedagógica;
- c) Habilidade em elaboração de editais e organização de processos seletivos;
- d) Operacionalização dos sistemas da Capes.

2.2 ASSISTENTE PEDAGÓGICO – Área: Administração de Ambiente Virtual de Aprendizagem.

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima e comprovada nas atividades descritas a seguir:

- a) Administração do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado nos cursos da UAB/UFF, o Moodle, realizando criação e personalização de turmas conforme a demanda dos Coordenadores de Curso e cadastro de usuários;
- b) Gerenciamento de transmissões de aulas online;
- c) Suporte técnico aos alunos;
- d) Realização de capacitação de usuários para utilização do Moodle.



2.3 ASSISTENTE PEDAGÓGICO – Área: Apoio em Tecnologia da Informação para EAD

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em Sistemas de Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima e comprovada nas atividades descritas a seguir:

- a) Atuar em pesquisas e no desenvolvimento de ferramentas computacionais aplicáveis a EAD, em especial de recursos para Plataforma Moodle;
- b) Instalação e configuração de servidores e instalação de plugins entre outras melhorias.

2.4 ASSISTENTE PEDAGÓGICO – Área: Designer Gráfico

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em Publicidade e Propaganda, Artes Visuais, Web Design ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima e comprovada nas atividades descritas a seguir:

- a) Atuar no desenvolvimento de projetos gráficos, diagramação, webdesign para páginas institucionais;
- b) Criação e diagramação de livros digitais, tutoriais, materiais instrucionais, logotipos, recursos interativos e multimídias.

2.5 ASSISTENTE PEDAGÓGICO - Área: Revisão de Textos

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em Letras, Pedagogia ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima e comprovada nas atividades descritas a seguir:

 a) Atuar na análise de textos em geral elaborados no âmbito da EAD/UFF, em conformidade com as normas ABNT e de ortografia, pontuação e demais normas gramaticais, atribuindo-lhes elementos de concisão e coerência quando necessário.

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS ASSISTENTES PEDAGÓGICOS

- 3.1 O candidato selecionado deverá, respeitando as determinações legais, cumprir as seguintes atribuições:
 - a) Firmar junto à CG/UAB/UFF o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, assim como apresentar toda a documentação necessária para cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB/Capes) e sempre manter seus dados atualizados;
 - b) Cumprir todas as determinações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista;
 - c) Apoiar, conforme a área de atuação, os processos de planejamento, implementação, execução e avaliação dos cursos, dos recursos computacionais e da produção de material didático em toda rede UAB/UFF nos aspectos institucionais, acadêmicos, tecnológicos, administrativos e financeiros;
 - d) Realizar orientações didático-pedagógicas-tecnológicas a todos colaboradores do Sistema UAB/UFF quando requisitado;



- e) Quando requisitado, capacitar os colaboradores da UAB/UFF no uso das ferramentas de EAD para desenvolvimento das atividades pedagógicas e de produção de material didático:
- f) Produzir e disponibilizar relatórios, arquivos, instrumentos de trabalho, materiais didáticos e outros documentos quando requisitados, relacionados às atividades desenvolvidas na Equipe Multidisciplinar da UAB/UFF;
- g) Participar das reuniões em que for convocado;
- h) Cumprir, presencialmente, a carga horária de 20 horas semanais na CG/UAB/UFF ou em unidade acadêmica determinada por esta, nos campi UFF em todo estado do Rio de Janeiro.

4. DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1 Em conformidade com o caput do Art. 13 e seu inciso VIII da Portaria Capes nº 309/2024, o processo seletivo, complementarmente aos atos normativos internos da UFF e às exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), deverá estabelecer minimamente a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais, transgêneras e travestis, utilizando-se para aferição dos requisitos o disposto na legislação aplicável. O processo seletivo deverá normatizar a ocupação das vagas dedicadas à reserva que não tenham sido preenchidas.
- 4.2 Por se tratar de processo seletivo para formação de cadastro de reserva, a reserva de vagas será aplicada na ordem de convocação, conforme o quadro orientativo do Anexo VIII.
- 4.3 Os critérios e procedimentos da reserva de vagas serão orientados pelas Resoluções CEPEX/UFF nº 1.031/2022 e nº 122/2024.

5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

- 5.1 Às pessoas pretas, pardas ou indígenas ficam reservadas 20% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 5.2 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Os candidatos optantes pretos, pardos ou indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.4 Em caso de desistência de candidatos optantes pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
 - a) para próxima pessoa preta, parda ou indígena aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
 - b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas ou pardas deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo V: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou



Parda, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

- 5.6 Aos candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas ou pardas aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.
- 5.7 O processo de heteroidentificação ficará a cargo de comissão composta por pessoas que tenham conhecimento e produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e/ou experiência em bancas de aferição sobre o tema, sendo obrigatória a participação de pessoas pretas ou pardas e em proporção majoritária, quando possível.
- 5.8 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas indígenas deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo VI: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 5.9 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoa indígena terão a sua opção confirmada ou não, a partir da comprovação da sua vinculação a uma comunidade indígena ou por identificação e sentimento de pertencimento e/ou envolvimento com os movimentos indígenas. Esses vínculos deverão ser comprovados documentalmente no processo de seleção.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência ficam reservadas 3% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 6.2 As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3 Os candidatos pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4 Em caso de desistência de candidatos optantes pessoa com deficiência aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
 - a) para próxima pessoa com deficiência aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
 - b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas com deficiência terão confirmada ou não a sua opção após análise pela comissão de seleção de laudo médico que comprove a deficiência declarada, a ser apresentado no ato da inscrição juntamente com os demais documentos exigidos no processo seletivo.



7. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANS

- 7.1 Às pessoas trans, termo guarda-chuva que abriga as categorias de pessoas que se autodeclaram transexuais, transgêneras ou travestis, ficam reservadas 2% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 7.2 As pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.3 Os candidatos optantes trans classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4 Em caso de desistência de candidatos optantes trans aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
 - a) para próxima pessoa trans aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
 - b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 Os candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo VII: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexuais, Transgêneros ou Travestis, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 7.6 Aos candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que ficará a cargo de uma comissão composta por pessoas capacitadas pelo curso oferecido pela PROAES, em parceria com a Comissão Permanente "Travestigêneres" da UFF, sendo obrigatória a participação de pessoas trans e em proporção majoritária, quando possível.
- 7.7 Não será admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições ocorrerão no período de 12 a 26 de Novembro de 2024, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE via Internet, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.uabuff@gmail.com, não sendo aceitas inscrições por e-mail alternativo ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.2 No campo "Assunto" do e-mail o candidato deve identificar o código da vaga pretendida (conforme o Artigo 2 do Edital) e seu nome completo. Não é necessário escrever no corpo do e-mail. (Exemplo de como preencher o campo Assunto: 2.2 João da Silva).
- 8.3 O candidato deverá anexar ao e-mail, em um ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF e com tamanho que não exceda 5Mb, os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo III), preenchido e assinado;
 - b) Autodeclaração (Anexos V, VI e VII), quando for o caso, preenchida e assinada;
 - c) Cópia do RG ou CNH, contendo o número do CPF;
 - d) Cópia do Diploma (apenas da titulação de mais alto grau);
 - e) Currículo Profissional;



- f) Comprovantes das Experiências Profissionais.
- 8.4 Para comprovação da experiência profissional, serão admitidos os seguintes documentos:
 - a) Cópia da CTPS, das páginas de identificação do candidato e as dos contratos de trabalho;
 - b) Declaração emitida pela chefia imediata;
 - c) Relatórios ou declarações do Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB);
 - d) Cópia de certificados de atuação e cursos de aperfeiçoamento na área de interesse.
- 8.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 8.6 Será admitida apenas **UMA INSCRIÇÃO por candidato**, sendo considerada pela comissão de seleção **apenas a PRIMEIRA inscrição enviada** para o endereço eletrônico indicado.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção consistirá em uma etapa única de análise curricular, de documentação e de títulos, realizada pela comissão criada para esta finalidade, sendo atribuída a pontuação conforme o quadro do Anexo II.
- 9.2 Para análise de titulação/formação será considerado apenas a maior graduação, não acumulando pontuação pelas formações anteriores.
- 9.3 Somente serão consideradas titulações, experiências profissionais e certificados diretamente relacionados às atividades da função, ficando a critério da comissão do processo seletivo a desconsideração de atividades não correlatas.
- 9.4 Na contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresentar dois ou mais vínculos simultâneos no mesmo período, a comissão do processo seletivo considerará apenas um dos vínculos, preferindo o mais relacionado à função.
- 9.5 As experiências profissionais serão classificadas pela Comissão de Seleção, de forma discricionária, em 3 (três) níveis: Pouco Adequada, Adequada e Totalmente Adequada, conforme detalhado no quadro do Anexo II.
- 9.6 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica ou de prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar qualquer norma definida no Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado classificado para o cadastro de reserva o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a **5 pontos**.
- 10.2 Caso dois ou mais candidatos fiquem empatados na ordem de classificação, serão aplicados os critérios de desempate, na ordem:



- a) Maior tempo de experiência em EAD;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

11. DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados preliminar e final, com a ordem classificatória, será realizada na página da SEEt/UFF: https://seet.eaduff.org/, conforme Cronograma (Anexo I), não havendo qualquer comunicação individual, cabendo a cada candidato a busca pelo resultado no site informado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Todos os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio (Anexo IV), fundamentado, assinado e enviado para o endereço eletrônico **processoseletivo.uabuff@gmail.com** no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por meio diverso ao estipulado em Edital.
- 12.3 Não serão aceitos nos recursos o envio de documentação complementar à inscrição.

13. DA BOLSA

- 13.1 O pagamento dos Assistentes Pedagógicos pelas atividades desenvolvidas será feito através de bolsa a ser depositada diretamente pela CAPES em conta corrente individual fornecida pelo bolsista na ficha de cadastro, cujo modelo será enviado aos convocados pela CG/UAB/UFF.
- 13.2 O quantitativo de bolsas a receber estará relacionado ao período de efetiva atuação, estando seu pagamento condicionado a no mínimo 10 dias de atuação no mês, uma vez que não é permitido o fracionamento de bolsas.
- 13.3 **Não é permitido o acúmulo de bolsas**, seja pelo desempenho de funções distintas ou na mesma função, ou com qualquer bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Na convocação para cadastro, o candidato deverá fornecer a declaração de não acúmulo de bolsas, cujo modelo será enviado aos convocados pela CG/UAB/UFF.
- 13.4 O valor da bolsa, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é de R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), paga no mês subsequente ao de efetiva atuação.



14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 14.1 Conforme o Art. 14º da Portaria Capes nº 309/2024, o prazo de validade do resultado dos processos seletivos com vistas à concessão de bolsas UAB/Capes será de 5 (cinco) anos, improrrogável, a partir da data de divulgação do resultado final.
- 14.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O prazo de validade deste Edital será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a interesse da CG/UAB/UFF, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 15.2 À CG/UAB/UFF reserva-se direito de anular o Edital, no todo ou em parte, ou adiar por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 15.3 Em caso de o candidato declinar da sua seleção ou não apresentar a documentação de cadastro de bolsistas no prazo determinado na convocação da CG/UAB/UFF, será convocado o próximo candidato da sequência de classificação.
- 15.4 O não cumprimento a contento das atividades atribuídas ao candidato na Equipe Multidisciplinar implicará no desligamento imediato do programa.
- 15.5 Eventuais aditamentos ao Edital ocorrerão através de editais de retificação ou complementares.
- 15.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, responsável por este Edital.
- 15.7 A divulgação de todas as etapas do processo seletivo ocorrerá na página da SEEt/UFF, disponível em https://seet.eaduff.org/, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento.

Niterói-RJ, 08 de Novembro de 2024.

CELSO JOSÉ DA COSTA

Coordenador Adjunto UAB/UFF

Coordenador Geral UAB/UFF



ANEXO I - CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	12/11/2024
Período de Inscrições	12 a 26/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	28/12/2024
Prazo para Recursos ao Resultado Preliminar	28/11 a 02/12/2024
Homologação do Resultado Final	04/12/2024

ANEXO II – PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Título de Doutor em curso reconhecido pelo MEC na área de interesse da	2,5
vaga.	2,5
Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC na área de interesse da	2
vaga.	2
Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC na área de	1,5
interesse da vaga.	1,5
Título de Graduado em curso reconhecido pelo MEC na área de interesse	1
da vaga.	I
Experiência profissional POUCO ADEQUADA: experiência profissional	0,5
em cargos distintos da vaga, porém, com atividades idênticas/correlatas.	(por semestre)
Experiência profissional ADEQUADA: experiência profissional no mesmo	1,0
cargo da vaga, realizada fora do âmbito do Sistema UAB.	(por semestre)
Experiência profissional TOTALMENTE ADEQUADA: experiência	1,5
profissional no mesmo cargo da vaga, realizada no âmbito do Sistema	,
UAB.	(por semestre)
Certificados de Atuação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de	0,5 por certificado
interesse	.,.,.



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Pro	ces	so S	eletivo	EQI	UIPE	MUL	TIE	DISC	IPL	INA	R - L	IAB/l	JFF	2024	ļ	
Nome Completo:																
Nome Social:																
Gênero:								Estac	lo C	ivil:						
CPF:								Data	de N	Vasc	imen	to:				
RG:					Órgão Emiss					UI	=:		Data Emis	ssão:		
Naturalidade:								Nacio	nali	dad	e:					
Nome da Mãe:												·				
Nome do Pai:																
Endereço:																
Bairro:								Cidad	te +	UF:						
CEP:		Telefone Celular:														
E-mail:									Ou	tro t	elefor	ie:				
Titulação: (Marque com X)		Gra	aduação			Espec	cia	lizaçâ	io		Mes	trado			Doutor	ado
Concorrerá na	- 0		NÃO. A	mpl	a Coi	ncorrên	ncia	а			Sim,	de genas		etos,	Pardo	s ou
Reserva de Vagas (Marque com X)	S		Sim, de	Pc	D							de P		a Tra	ns	
Código da Vaga			PRETE						X)							
2.1. APOIO TÉCN																
2.2. ADMINISTRA										DIZ	AGEN	/				
2.3. APOIO EM TE			GIA DA I	NFC	DRMA	AÇÃO F	PA	RA E	AD							
2.4. DESIGNER G																
2.5. REVISÃO DE	DE TEXTOS															
								- 7 -								
DECLARAÇÃO Declaro que li o edital e seus anexos e estou ciente e de acordo com as normas e condições expressas.					essas.											
Data:				As	sinat	ura do)(a)) can	dida	ato(a	a):					



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proc	esso Seletivo	EQUIPE MULT	ΓIDISCIPL	INAR - U	JAB/UF	F 2024	
Nome Completo:							
Nome Social:							
CPF:			Data de N	Nascimer	nto:		
RG:		Órgão Emissor:		UF:		ata de missão:	
Área Pretendida:							
Item Recorrido:							
Justificativa:		DECLAR	RAÇÃO.				
Declaro que li o edi	tal e seus anexos	DECLAR s e estou ciente e		com as n	ormas e	condições	expressas
						2	- Apr. 200001
Data:		Assinatura do	(a) candida	to(a):			



ANEXO V – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda

Eu,										,
abaixo	assinado	, de	nacionali	dade				,	nascido(a	a) em
/	_/	, no	munícipio	de					,	estado
,	filho	o(a)	de						_ е	de
					_, estado	civil _				,
residente		е	domic	iliado(a)		à				
										CEP
nº		,	portado	r(a)	da	cédı	ula	de	ide	entidade
nº				_, e>	kpedida	em	/_	/_	,	órgão
expedido	r		_, CPF nº				decla	iro, sc	b as pena	as da lei
condição responsa minha so fraude en perder o	declarada bilidade e licitação e n qualque direito à va	a por mi quaisc e na ap mome aga cor	a de que as m, com vista luer informa licação de rento, inclusive que a situação de se que a situações de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra del la contra de la contra de la contra del la contra del la contra de la contra del la contra	as ao ing ções inv medidas e posteri a quaisq ção requ	gresso pel- rerídicas p legais ca ior à conve uer direito erer.	o sistema prestadas bíveis. N ocação, o os dela de	a de cot s implica la hipóte estou ta	as, sã ará no ese de mbém	o de minh indeferim configura ciente qu	a inteira ento da ação de e posso
			Por se	er verdad	de, dato e	assino.				
					de				de 20	_
				Loc	al Data					
	-		Ass	inatura d	lo(a) decla	arante				



ANEXO VI - Autodeclaração de Pessoa Indígena

Eu,	civilmente	registrac	do(a)	como			
de de	alidade,	, estado		no munícipio , filho(a) e de			
	, residente		domiciliado(
	, portador(a) RG da em//, órgão ex						
condiçã respons minha s fraude e perder c	(ANEXAR DOCUMENTO) o, ainda, ter ciência de que as informa do declarada por mim, com vistas ao ingresabilidade e quaisquer informações invesolicitação e na aplicação de medidas lem qualquer momento, inclusive poster o direito à vaga conquistada e a quaisque des legais cabíveis que a situação reque	ções prestadas pesso pelo sistem rídicas prestadas egais cabíveis. No ior à matrícula, e er direitos dela d	para o processo o a de cotas, são de s implicará no indo la hipótese de co estou também cier	e minha inteira eferimento da nfiguração de nte que posso			
	i di sei verdad	c, dato c assilio.					
_	,d Local	e e Data	de 20)			
	Assinatura do	o(a) declarante					



ANEXO VII – Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexuais, Transgêneros ou Travestis

Eu,								, nome
social								1
de nacionalidade								
no munícipio d	de _					,	no	estado
				filho(a))			de
								е
de								,
estado civil _				residente	е	domi	ciliado	o(a) à
								CEP
nº	_,	portador(a)	da	cédula		de	ic	dentidade
nº		,	expedida	em	/	/	,	órgão
expedidor	,	CPF nº			decl	aro mir	nha ic	dentidade
trans (travesti, trans	exual	ou transgêner	o), com o f	im específic	o de	atende	r aos	critérios
estipulados neste ed	lital. Afi	irmo ainda que	e o nome so	cial utilizado	no p	reenchii	nento	acima e
também na ficha de ir	nscrição	o é o que deve	ser utilizado,	mesmo que	seja c	listinto d	de me	u registro
civil, vedado o uso de	e outra	identificação.						
Declaro, ainda, ter o condição declarada presponsabilidade e q minha solicitação e r fraude em qualquer o direito à vag das ações legais cab	oor mim uaisque na aplic momen la conq	e, com vistas ac er informações cação de medio to, inclusive po uistada e a qua	o ingresso pe s inverídicas das legais ca osterior à ma aisquer direit	lo sistema de prestadas im abíveis. Na h atrícula, estou	cota plicar ipótes u tam	s, são d á no ind se de co bém cie	le min deferii onfigu ente q	ha inteira mento da ıração de ue posso
		Por ser ve	rdade, dato e	e assino.				
						de 2	20	
		L	ocal e Data					

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VIII - Quadro Orientativo de Convocações

Ordem de	Cadastro utilizado
Convocação	
1º	1º AC
2º	2º AC
30	3º AC
4º	1º PPI
5°	4º AC
6°	5º AC
7°	6º AC
80	2º PPI
90	7º AC
10°	8º AC
11º	9º AC
12º	1º PcD
13º	10° AC
14º	11º AC
15°	3º PPI
16º	12º AC
17º	13º AC
18º	1º T
19º	14º AC
20°	4º PPI
21º	15º AC
22º	16º AC
23°	17º AC
24°	5ºPPI
25°	18º AC
26°	19º AC
27°	20° AC
28°	6º PPI
29°	21º AC
30°	22º AC
AC = Ar	mpla Concorrência

AC = Ampla Concorrência

PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas

T = Pessoas Trans

PcD = Pessoas com Deficiência